



**EDITAL Nº 03/2021 - DPM/CCS/UFPI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, DE 5 DE
NOVEMBRO DE 2021**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE
MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA E MICROBIOLOGIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2021.2**

O Departamento de Parasitologia e Microbiologia do Centro de Ciências da Saúde do Campus Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação regularmente matriculados no período letivo 2021.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, de acordo com o disposto no Edital Nº 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Parasitologia e Microbiologia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 105/2021-CAAC/PREG/UFPI, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a)** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b)** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c)** Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- d)** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b)** ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c)** ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da

monitoria ou equivalente;

d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.

f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N^o da agência, N^o da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será

feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito(a) associando-as aos dados contidos no registro

acadêmico do(a) aluno(a);

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidos neste Edital;

c) O(A) aluno(a) não poderá ser beneficiário(a) de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de

órgãos conveniados.

4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com

outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de

bolsa, o(a) aluno(a) poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer

documento anexado somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior

competente.

4.4. A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação

de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados, caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia

útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto:

RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatado, a

vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de

monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não sendo permitido o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2021.2

5.1 Para o período letivo 2021.2, o Departamento de Parasitologia e Microbiologia oferecerá 03 (TRÊS) vagas para Monitoria Remunerada e 27 vagas para monitoria NÃO Remunerada, conforme quadro do item 6. Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente, conforme Edital Nº 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

5.2 Redistribuição de vagas

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo serem observados os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, na Resolução CEPEX/UFPI nº 52/2020, de 31/07/2020, e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2021.2

Código/Disciplina	Curso/Carga horária	Professor	Monitoria Remunerada	Monitoria Não Remunerada	Choque de Horário
DPM0015 - Imunologia básica	Farmácia/45H	Caciane Portela Sousa	00	01	Não
DPM0021 Imunologia	Ciências biológicas/45H	Caciane Portela Sousa	00	01 (Turma T01) 01 (Turma T02)	Não Não
DPM0017 Microbiologia	Ciências biológicas/60H	Caciane Portela Sousa	00	01	Não
DPM0031 Parasitologia	Odontologia/45H	Daniela Reis Joaquim de Freitas	00	02	Sim
DPM0011 Parasitologia	Enfermagem/60H	Daniela Reis Joaquim de Freitas	00	02	Sim
DPM0030 Microbiologia e imunologia básica	Odontologia/90H	Érika Abi-chacra	01	01	Não
DPM020 Microbiologia	Medicina/90H	Girlene Soares de Figueirêdo	00	02	Não
DPM022 Imunologia	Medicina/60H	Girlene Soares de Figueirêdo	00	02	Não
DPM0029 Microbiologia básica	Farmácia/90H	Humberto Medeiros Barreto	00	02	Não

DPM0005 Microbiologia e imunologia	Nutrição/90H	Josie Haydée Lima Ferreira Paranaguá	00	02	Não
DPM0017 Microbiologia	Ciências biológicas/60H	Josie Haydée Lima Ferreira Paranaguá	00	02	Não
DPM0025 Parasitologia veterinária	Medicina veterinária/105H	Luanna Soares de M. Evangelista	01	01	Sim
DPM/CCS001 - Ectoparasitos de animais silvestres	Medicina veterinária/30H	Luanna Soares de M. Evangelista	00	01	Sim
DPM0003 Microbiologia e imunologia básica	Enfermagem/90H	Maria do Rosário Conceição	01	00	Não
DPM0033 Parasitologia Médica	Medicina/90H	Reginaldo Roris Cavalcante	00	02	Não
DPM0012 Parasitologia	Nutrição/45H	Vagner José Mendonça	00	01	Não
DPM0032 Parasitologia ciências biológicas	Ciências biológicas/60H	Vagner José Mendonça	00	01	Não
DPM0013 Parasitologia humana	Farmácia/60H	Veruska Cavalcanti Barros	00	01	Não
DPM0028 Parasitologia	Ciências da Natureza/60H	Veruska Cavalcanti Barros	00	01	Não

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades do processo seletivo e de acompanhamento da atividade de monitoria do período letivo 2021.2, encontra-se descrito no Anexo II do Edital Nº 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, publicado no dia 05 de Novembro de 2021.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2021.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.

8.3. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2021.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG. E caso a mudança no projeto de monitoria não seja feita de forma automática pelo SIGAA, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

8.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2021.2 aceitarão o Termo de compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.5. Os monitores do período letivo 2021.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

8.6. O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

8.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.8. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

8.9. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Ressalta-se que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

8.10. A frequência não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2021.2, o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da

Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou processo eletrônico, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – Anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos etc.).

8.14. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.15. A CAAC/PREG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou smartphones.

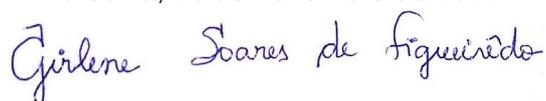
8.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo poderão ser obtidos na CAAC/PREG, pelo telefone (86) 3215-5555 ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.17. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA poderão ser obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelo telefone (86) 3215-5627 ou por encaminhamento de demanda via SINAPSE.

8.18. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e a Resolução CEPEX/UFPI nº 52/2020, de 31/07/2020.

8.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 26 de novembro de 2021.



Profa. Dra. Gírlene Soares de Figueirêdo
Chefe do Departamento de Parasitologia e Microbiologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo I

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o (a) aluno (a) _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ **(informar se é bolsista ou não)**. Sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade** _____ não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 2021

Assinatura do Professor - Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome

do

Aluno-Monitor:

_____ -

Matrícula:

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG